



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 6 de fevereiro de 2026

♦ Ano: VI ♦

Edição nº. 01083 ♦

Caderno: 1 ♦

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » EXTRATOS DE ADITIVO AOS CONTRATOS/2022.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 855 DE 2026 - REAJUSTE DO SALÁRIO-BASE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 856 DE 2026 - ESTABELECE O NOVO VENCIMENTO MÍNIMO.
- » PORTARIA Nº. 014 DE 2026 - DECLARA A NULIDADE DA PORTARIA DE Nº. 051 DE 2026.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo administrativo 0009/2022, que tem por objetivo a locação de um imóvel, situado na Rua Santa Cruz, nº 117, Centro, Biritinga-Bahia, destinado para abrigar famílias que se encontram, atualmente, em situação de vulnerabilidade social.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

DO PRAZO: 06 (seis) meses

CONTRATADO: DEJANIO DOS SANTOS SOUZA.

DATA: 07 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato nº013/2022, oriundo do processo de Pregão Presencial nº001/2022, que tem por objetivo os serviços de recarga parcelada de Gás Oxigênio Medicinal, (com insumos e serviços afetos) para atender as demandas do Hospital Municipal e outras demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato firmado entre as partes, em ofício da Secretaria Municipal de Saúde, no Parecer da assessoria jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMPRESA CONTRATADA: OXIFORTE LTDA-EPP

DATA: 05 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0023/2025.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado com alta disponibilidade, incluindo o transporte de sinal da prestadora de serviços até as instalações do município, utilizando cabo, fibras ópticas.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMPRESA: CONEXXUS SERVICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 07.616.132/0001-91

DATA: 20 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2021.

OBJETO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que temo como objeto a locação de um imóvel, tipo casa, situada na Travessa Getulio Vargas, nº32, Centro, Biritinga-Ba destinado para abrigar família que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratado: JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS

Vigência: 04 (quatro) meses

Data: 07 de janeiro de 2026.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**LEI MUNICIPAL Nº 855/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o estabelecimento do novo salário-base do cargo público municipal de Professor da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o salário-base do cargo público municipal de Professor da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 2.567,75 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, sobre o qual incidem as demais vantagens legalmente previstas, quando cabíveis.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos ocupantes do cargo público municipal de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observada a estrutura remuneratória vigente no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser utilizadas, no que couber, as receitas vinculadas à educação, especialmente aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, respeitados os limites legais.

Art. 4º. Compete ao setor responsável pela gestão de pessoal da Administração Pública Municipal promover as adequações necessárias nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento, para fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 856/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Dispõe sobre o vencimento mínimo dos
agentes públicos municipais de Biritinga/BA
e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram e aprovaram, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento mínimo dos agentes públicos municipais de Biritinga/BA, sob qualquer vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se vencimento mínimo a retribuição pecuniária básica pelo efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública, correspondente ao padrão inicial ou valor de referência fixado em lei, excluídas as vantagens de natureza pessoal, indenizatória ou eventual.

§ 2º. A majoração prevista no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos agentes públicos municipais cuja remuneração básica seja inferior ao valor fixado, não alcançando aqueles que já percebiam vencimento superior.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observados os limites da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA
procuradoriabiritinga@gmail.com

PORTARIA Nº 014/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Declara a nulidade da Portaria nº
051/2026, de 27 de janeiro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve observar, de forma estrita, os princípios da legalidade, da motivação, da finalidade, da eficiência e da segurança jurídica, especialmente no tocante à gestão de pessoal e à prática de atos que repercutem na situação funcional de servidores públicos;

CONSIDERANDO que o ato administrativo válido exige a necessária correspondência entre os pressupostos fáticos que o motivam, o correto enquadramento jurídico da situação concreta e o conteúdo decisório nele veiculado, sob pena de comprometimento de sua validade;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza e impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento pacificado no Enunciado de Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 051/2026, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2026, dispôs sobre o encerramento de suposta cessão de servidor público, partindo de premissas fáticas e jurídicas incompatíveis com a realidade administrativa formalmente documentada;

CONSIDERANDO que a situação funcional tratada no referido ato decorre, na verdade, de ajuste administrativo bilateral de permuta de servidores, celebrado entre entes municipais, instrumento que possui natureza, regime jurídico e forma de extinção distintos da cessão unilateral de servidor público;

CONSIDERANDO que o enquadramento equivocado da situação administrativa como cessão isolada, desconsiderando a existência de termo formal de permuta vigente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA
procuradoriabiritinga@gmail.com

época, configura vício de motivo e erro substancial de enquadramento jurídico, aptos a macular a validade do ato praticado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação da coerência dos registros funcionais, da transparência administrativa e da regularidade dos atos de gestão de pessoal, mediante o saneamento formal de atos inválidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a nulidade da Portaria nº 051/2026, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2026, por vício de motivo e erro de enquadramento jurídico.

Art. 2º. Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro da nulidade ora declarada nos assentamentos funcionais pertinentes, adotando as providências administrativas internas necessárias à regularização da situação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 06 de fevereiro de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.